

COMUNICADO

Em conformidade com a Lei Complementar nº 846, de 04-6-1998
Balanco Patrimonial – Hospital Estadual “Valdemar Sunhiga” de Sapopemba - Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo - SECONCI-SP.

Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo - SECONCI-SP
HESAP - Hospital Estadual “Valdemar Sunhiga” de Sapopemba

CNPJ nº 61.687.356/0025-07
Demonstrações Financeiras

Table with columns: Ativo, Balanços Patrimoniais em 31 de Dezembro de 2023 e 2022 (Em Reais), Passivo Circulante, Nota, 2023, 2022. Rows include Circulante, Não circulante, and Demonstrações dos Resultados Abrangentes dos Exercícios.

Table with columns: Demonstrações de Resultados dos Exercícios em 31 de Dezembro de 2023 e 2022 (Em Reais), Nota, 2023, 2022. Rows include Receitas operacionais, Custos de serviços prestados, Resultado financeiro líquido, and Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido.

Table: Relatório Execução Orçamentária - Período 01/01/2023 a 31/12/2023. Valor R\$ 7.936.035,12. Columns: Data prevista, Valores previstos, Documento de crédito, Notas de empenho, Data, Repassados. Rows include various dates from 06/01/2023 to 07/12/2023.

Table: Demonstrações dos Fluxos de Caixa para os Exercícios em 31 de Dezembro de 2023 e 2022 (Em Reais). Columns: 2023, 2022. Rows include Fluxo de caixa das atividades operacionais, Fluxo de caixa proveniente nas atividades de investimento, and Fluxo de caixa das atividades de investimento.

Table: Relatório Execução Técnica - Contratado x Realizado - Período 01/01/2023 a 31/12/2023. Columns: Contratado, Realizado. Rows include Internações (1º and 2º semestre), Urgência/Emergência, Atendimento Ambulatorial (Consultas Médicas, Consultas Não Médicas), and SADT Externo.

Table: Demonstração do aumento da caixa e equivalentes de caixa. Columns: 2023, 2022. Rows include No início do exercício, No final do exercício, and Aumento líquido em caixa e equivalentes de caixa.

Table: Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo - SECONCI-SP. HLS - Hospital Local de Sapopemba. Relatório Execução Técnica - Contratado x Realizado - Período 01/01/2023 a 31/12/2023. Columns: Contratado, Realizado. Rows include Internações (1º and 2º semestre).

1. Contexto operacional: O Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo - SECONCI-SP ("Entidade"), fundado em 20 de março de 1964, é pessoa jurídica de direito privado, constituído sob a forma de associação, filantrópica e sem finalidade de lucros, destinado a prestar assistência social, promoção e prevenção à saúde, educação e demais atividades afins à população. Foi declarado de Utilidade Pública pelo Decreto Federal nº 63.204 de 03 de setembro de 1968 revogado pelo Decreto de 27 de maio de 1992, Lei Estadual nº 22 de 25 de setembro de 1972 e Decreto nº 9.526 de 18 de junho de 1971, alterado pelo Decreto nº 49.794, de 21 de julho de 2008. É portador do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS - conforme Portaria nº 714, de 03 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial da União em 05 de outubro de 2022, que deferiu a renovação do certificado com validade pelo período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2023. Em 28/12/2023 foi protocolado o requerimento de renovação, estando a Entidade alcançada pelo disposto no parágrafo 2º do art. 37, da Lei Complementar nº 187/2021 de 17/12/2021, ao estabelecer que "a certificação da entidade permanece válida até a data da decisão administrativa definitiva sobre o requerimento de renovação temporariamente apresentado". Em 1998, foi promulgado da Lei Complementar nº 846/98 aprovada pela Assembleia Legislativa, o Governo do Estado de São Paulo passou a qualificar entidades filantrópicas para a celebração de Contratos de Gestão com vistas à operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde, de unidades públicas. Assim sendo, a entidade foi qualificada pelo Governo do Estado de São Paulo, como Organização Social de Saúde - "OSS". Em decorrência destas qualificações e da experiência adquirida ao longo dos anos, a entidade participou de chamamento público e foi vencedora no processo de seleção, assumindo a gestão do Hospital Estadual de Sapopemba (HESAP). A Entidade assinou contrato de gestão com a Secretaria de Estado da Saúde em dezembro de 2008. Em agosto de 2013 assinou termo aditivo de incorporação do Hospital Local de Sapopemba. 2. Apresentação das demonstrações e principais práticas contábeis: 2.1. Base de apresentação. Declaração de conformidade: As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que consideram os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) incluindo as disposições contidas na Interpretação Técnica Geral - ITG 2002 (R1) "Entidades sem Finalidade de Lucros" e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela administração na sua gestão. Base de mensuração: As demonstrações financeiras foram preparadas com base no custo histórico com exceção dos instrumentos financeiros não derivativos mensurados pelo valor justo por meio do resultado. Moeda funcional e moeda de apresentação: As demonstrações financeiras são apresentadas em Real, que é a moeda funcional da Entidade, exceto quando indicado de outra forma. Uso de estimativas e julgamentos: A preparação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil exige que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que



A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

continuação

**Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo - SECONCI-SP
HESAP - Hospital Estadual “Valdemar Sunhiga” de Sapopemba**

CNPJ nº 61.687.356/0025-07

subvenção a aplicar no passivo circulante, sendo reconhecida como recurso de subvenção aplicada no momento das aquisições dos ativos, as quais são controladas em contas de compensações. **f. Outros ativos e passivos (circulante e não circulante):** Um ativo é reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da Entidade e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança. Um passivo é reconhecido no balanço patrimonial quando a Entidade possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. São acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias ou cambiais incorridas. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido. Os ativos e passivos são classificados como circulantes quando sua realização ou liquidação é provável que ocorra nos próximos 12 meses. Caso contrário, são demonstrados como não circulantes. **g. Provisões:** Uma provisão é reconhecida no balanço patrimonial quando a Entidade possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, e é provável que um recurso econômico seja requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido. **h. Receita operacional: (i) Receita com contrato de gestão e operacionalização de serviços:** A Entidade, qualificada como Organização Social de Saúde, através de Contratos de Gestão, celebra parcerias de gestão de serviço de saúde no âmbito do Estado de São Paulo. A legislação estadual regulamentou as parcerias com entida

continua

Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo - SECONCI-SP
HESAP - Hospital Estadual "Valdemar Sunhiga" de Sapopemba

CNPJ nº 61.687.356/0025-07

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras em 31 de Dezembro de 2023 (Em Reais)

Social): A Medida Provisória nº 2.158 de 24 de agosto de 2001, em seu artigo nº 14, dispôs que, para os fatos geradores ocorridos a partir de 1º de fevereiro de 1999, são isentas da Cofins as receitas relativas às atividades próprias a que se refere o artigo nº 12 da Lei nº 9.532 de 1997; todavia, tais atividades são entendidas pelas autoridades fiscais como sendo as contribuições, doações e anuidades ou mensalidades de seus associados e mantenedores ou recursos recebidos de terceiros, destinados ao custeio e manutenção da Entidade e execução de seus objetivos estatutários, mas que não tenham cunho contraprestacional, estando, no seu entendimento, sujeito à Cofins as receitas que não apresentem essas características. A administração da Entidade entende que todas as suas receitas, incluindo as outras receitas operacionais e as receitas financeiras, decorrem de suas atividades próprias e, portanto, não estão sujeitas à referida contribuição. **13.3. INSS - Contribuição Previdenciária - Imunidade das contribuições sociais:** A Entidade é imune de Contribuições para a Seguridade Social com base nos artigos nº 150, VI, C e 195, da Constituição Federal de 1988 e os artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 187, de 17/12/2021, que revoga a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009. **13.4. PIS - Programa de Integração Social (sobre folha de pagamento):** A Entidade é imune ao pagamento da contribuição para PIS calculada sobre a folha de pagamento com base nos artigos nº 150, VI, C e 195, da Constituição Federal de 1988 e os artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 187, de 16/12/2021, que revoga a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009. **14. Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS:** Em 27 de novembro de 2009, entrou em vigor a Lei nº 12.101/09, que altera a Lei nº 8.742/93, revoga dispositivos das Leis nº 8.212/91, 9.429/96, 9.732/98, 10.684/03 e medida provisória nº 2.187-13 de 24 de agosto de 2001; e que foi revogado pela Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021 e que foi regulamentada pelo Decreto nº 11.791, de 21 de novembro de 2023. As alterações promovidas visam, principalmente, o processo e regulamentação da certificação das entidades beneficentes e a imunidade de contribuições para a seguridade social concedida às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, reconhecidas como entidades beneficentes com a finalidade de prestação de serviços nas áreas de saúde, assistência social e educação. Com o advento da nova legislação, os processos da entidade foram direcionados para o Ministério da Saúde. A Portaria nº 714, de 3 de outubro de 2022, deferiu a renovação do CEBAS do Seconci. A Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, considerando a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social e em seu parágrafo 2º do art. 40 determina aos requerimentos de concessão ou de renovação de certificação pendentes de decisão na data de publicação desta Lei Complementar, aplicar as regras e as condições vigentes à época de seu protocolo. Considerando a Portaria GMMS nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde, considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação GMMS nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e considerando o Parecer Técnico nº 348/2022-CGGER/DCEBS/SAES/MS, constante do processo nº 25000.182019/2020-48, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes nas legislações pertinentes, resolve: Art. 1º Fica deferida a renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento). A renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS perante o Ministério da Saúde, foi publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 05/10/2022 com validade de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2023. A entidade protocolou em 28/12/2023, tempestivamente, o seu requerimento de renovação, conforme SEI nº 25000.193406/2023-52, o qual se encontra pendente de julgamento. Até a presente data o processo com o pedido de renovação não foi concluído, estando a Entidade alcançada pelo disposto no parágrafo 2º do art. 37, da Lei Complementar nº 187/2021, ao estabelecer que "a certificação da entidade permanece válida até a data da decisão administrativa definitiva sobre o requerimento de renovação tempestivamente apresentado". A Entidade vem atendendo aos requisitos estabelecidos pela Lei, chamada "Lei da Filantropia", e às demais regulamentações vigentes, e a obrigatoriedade de apresentar tempestivamente, o relatório de atividades e os documentos exigidos pelo Ministério da Saúde. **15. Avalis, fianças e garantias:** A Entidade não prestou garantias ou participou de quaisquer transações como interveniente garantidora durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022. **16. Seguros:** A Entidade mantém, em 31 de dezembro de 2023 os seguintes contratos de seguros a valores considerados compatíveis, pela Administração, com os riscos envolvidos: • **Multirrisco:** Cobertura dos prédios, maquinário, equipamentos, móveis e utensílios e estoques contra: roubo e furto qualificado, quedas de raio, danos elétricos, incêndio, explosão, vendaval, granizo, impacto de veículo, desmoronamento total ou parcial, responsabilidade civil operações, perda de aluguel, vazamento de tanques e tubulações, equipamentos estacionários e arrendados e lucros cessantes; • **Responsabilidade Civil Profissional:** Danos materiais e morais nos hospitais e ambulatórios, através dos seus médicos, dentistas, enfermeiros, auxiliares e técnicos de enfermagem e demais empregados no exercício de sua profissão estendendo aos serviços terceirizados; • **Responsabilidade Civil de Administradores e Diretores:** Responsabilidade civil de administradores e diretores, extensão automática para cobertura de novas subsidiárias, adquiridas ou constituídas durante a vigência da apólice, gerenciamento de crises, despesas de publicidade a danos a reputação, reclamações resultantes de erros e omissões na prestação de serviços profissionais da Entidade, danos ambientais, reclamações feitas pelo governo e demais órgãos regulamentadores, questões tributárias; • **Responsabilidade Civil Geral:** Tem por objetivo garantir o pagamento de indenizações ao segurado ou diretamente a terceiros, das quantias pelas quais o segurado vier a ser responsável civilmente em ação de responsabilidade contra a entidade; e • **Veículos:** Cobertura para roubo e furto qualificado, avarias, perdas e danos materiais decorrentes de acidentes.

Diretoria
Maristela Alves Lima Honda Conselheira Presidente
Paulo Roberto Simon Carrion - Contador CRC 1SP 155005/O-4

